



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000
E-mail: pmgv@itake.com.br

LEI Nº 3.004, DE 23 DE JULHO DE 2001.

Autoriza a doação de imóvel com encargos à CONCREGET IND. COM. DE CONCRETOS LTDA, destinado à expansão da fábrica de estruturas pré-moldadas de concreto, artefatos de cimento, pisos, azulejos e comércio de materiais de construção.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de um imóvel com área de 1.875,00 m² (um mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), através de escritura pública, à CONCREGET IND. COM. DE CONCRETOS LTDA, para fins específicos de expansão da fábrica de estruturas pré-moldadas de concreto, artefatos de cimento, pisos, azulejos e comércio de materiais de construção.

Art 2º - O imóvel a ser doado possui as seguintes características, localização e confrontações:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída do antigo leito das Ruas Dr. João Carlos Machado e Rua 7, com área superficial de 375,00m² da Rua 7 e 1.500,00m² da Rua Dr. João Carlos Machado, perfazendo um total de 1.875m², situado entre as quadras 01; 06 e 02 do Loteamento Parque Industrial desta cidade, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ onde mede 45,00m sendo 20,00m com o antigo leito da Rua Dr. João Carlos Machado e 25,00m com o lote nº 06 da quadra 01 do Loteamento Parque Industrial; ao SUL/ em três segmentos de reta, sendo 20,00m com o antigo leito da Rua Dr. João Carlos Machado, seguindo ao sentido Sul/Norte onde mede 60,00m, sendo 20,00m com o lote nº 07 e 40,00m com o lote nº 06 da quadra 02 e finalmente no sentido Oeste/Leste onde mede 25,00 metros com o mesmo lote nº 06 da quadra 02 do Loteamento Parque Industrial; ao LESTE/ onde mede 15,00m. com o antigo leito da Rua 7 do mesmo loteamento; ao OESTE/ onde mede 75,00m, sendo 20,00m com o lote nº 05, 40,00m com o lote nº 04 e 15,00m com o lote nº 03 da quadra 06 do Loteamento Parque Industrial. Matrícula no C.R.I. é 12.922.

Art 3º - Na outorga da escritura pública, a que se refere o artigo 1º desta lei, deverá constar obrigatoriamente que o imóvel objeto da transação reverterá ao patrimônio municipal com todas as benfeitorias e sem qualquer indenização, se a empresa beneficiada não cumprir as seguintes obrigações:

I - construir uma área industrial mínima de 180,00 m², com os equipamentos necessários para os fins previstos nesta lei, no prazo máximo de um(01) ano, contado a partir da data desta lei e estocagem de material de construção;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas

Av. Eng.Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000

E-mail: pmgv@itake.com.br